



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1294 / 2017

**ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 3º
E 5º DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº
1.125/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução nº 1.125/2010 passa a conter a seguinte redação:

"§3º Durante a legislatura, cada Vereador terá direito ao valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em diárias de viagem, exceto o Presidente da Câmara ou quem o estiver representando, para eventos oficiais."

Art. 2º O parágrafo 5º do artigo 4º da Resolução nº 1.125/2010 passa a conter a seguinte redação:

"§5º Fica limitado ao Gabinete Parlamentar a quantidade máxima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em diárias, por legislatura."

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 2 de Maio de 2017.

Dr. Edson
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Trata a presente proposição de estabelecer um limite razoável para que as viagens realizadas pelos parlamentares e seus respectivos gabinetes atendam mais amplamente os princípios da administração pública, coibindo gastos desnecessários e estimulando o uso consciente do benefício, que tem como pano de fundo a defesa de interesses públicos.

Sala das Sessões, em 2 de Maio de 2017.


Dr. Edson
VEREADOR